



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**PROCESSO Nº 00140.000020/2013-17**

**CONTRATO Nº 55/2013**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.929.614/0001-10, com sede no SHS, Quadra 01, Bloco "A", Loja 75-B, Galeria do Hotel Nacional, Brasília/DF, CEP: 70.322-900, telefone nº (61) 3214-3611 / fax nº (61) 3224-1951, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Senhor **FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.384.712 – SSP/DF, e do CPF nº 189.763.361-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de serviços no percentual de 25% do valor inicial do Contrato original, consoante disposto no artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do acréscimo, a Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de **R\$ 1.187.500,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, correrão à conta dos Programas de Trabalho abaixo relacionados; Natureza da Despesa: 339033, Nota de Empenho: 800451, de 13/03/2013.

| ÓRGÃO   | PTRES            | PROGRAMA DE TRABALHO                           | AÇÃO                     |
|---|------------------|--|--------------------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SG                                | 042618<br>042623 | 04.122.2101.2000.0001<br>04.128.2101.4572.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE |
| CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA | 042612           | 04.122.2038.4901.0001                          | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE |



Presidência da República  
Secretaria - Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

|  |                  |  |                              |
|--|------------------|--|------------------------------|
| SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI                                    | 042611           | 04.122.2038.20D5.0001                          | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE     |
| CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA - CEP  | 042617           | 04.122.2101.2C55.0001                          | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE     |
| GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI                                      | 042619<br>042626 | 04.122.2101.4693.0001<br>04.182.2059.2B27.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE     |
| SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE - SNJ   | 042615<br>042616 | 04.122.2044.8699.0001<br>04.122.2044.8700.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE     |
| SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SAE                                      | 042610           | 04.121.2101.6662.0001                          | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE     |
| SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS - SAG/PROREG | 042621           | 04.125.2101.2B82.0001                          | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE     |
| SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL - SAC/PR   | 042252           | 26.122.2101.2000.0001                          | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE     |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES/SAE                   | 042620           | 04.122.2101.6215.0001                          | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE     |
| FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL   | 042730           | 04.122.2101.2805.0001                          | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE     |
| VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - VPR  | 042686           | 04.122.2101.2000.0001                          | GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos de, decorrentes.

Brasília/DF, 13 de março de 2013.

**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos, Substituto  
Presidência da República

**FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA**  
Miranda Turismo e Representações Ltda